



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 473/2007

“ Dispõe sobre autorização para firmar Convênio de Mútua Colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul”.

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do Convênio, anexa.

Art. 2º - A administração municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotado para cobertura das despesas decorrentes do corrente no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BODOQUENA-MS, 23 de agosto de 2007

Umberto Machado Araripe

Prefeito Municipal